



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

DATA: 17.06.2021

RATIFICAÇÃO: 17.06.2021

ANEXOS

**BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
LTDA
CNPJ: 23.016.911/0001-02
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 213.178,90**

--	--

--	--

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO** referente à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Razão social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES. 269 - CENTRO

Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANA

CEP: 85550-000

E-mail: atendimento@lacbioexame.com.br

Telefone(s): Fax: 46-3232-1192

Coronel Vivida, 31 de Maio de 2021

A handwritten signature in black ink that reads "Adriano Copelli".

ADRIANO COPELLI

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 065.492.949-16

02



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1966, Farmácea com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPR, CPF nº 084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000 PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08-7011580, identidade nº 3.792.083-7-PR SSPR, CPF 019.000.298-15, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000 PR.

Constituem uma sociedade empresarial limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotara o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 85472-02- Laboratório de Dieta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Regina Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminada. (art. 997, II - CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DL QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

Q



CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a realizada a cessão delas, a alteração estatutária pertinente (art. 1055, VI e 1057, CC/2002).

CLAUSULA SETIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, nem onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia (artigos 997, VI, 1013, 104, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja concluída, na teoria, a distribuição dos lucros, esta deverá ocorrer por decisão do patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou mudar de endereço, mediante alteração estatutária, desde que aprovada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURTIBA, 07/08/2015



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art 1.028 e art 1.033 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO. As administradoras declaram, sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou propriedade. (art 1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO Fica eleito o foro de Coronel Vivida para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pará, Branco, 02 de Agosto de 2015



MARINA APARECIDA STASIAK



NELCINARTE DE OLIVEIRA STASIAK

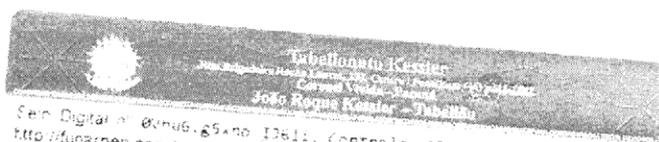
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015





Selo Digital nº 0006.65 nº 12611, Controle: 1764x 6000. Consulte em:
Mto/Munarpem.com.br
Reconheço por Verdadeira as firmas de NEI DINARTE DE OLIVEIRA
STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK, do que dou fe. "0002"
696-50 - Curitiba-Paraná 08 de agosto de 2015
Em Teste: *[Signature]* da Verdade
Marti Marinho de Melo Escrevente Juramentada



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154414425

[Handwritten mark]

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Net
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

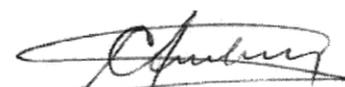
TESTEMUNHAS:

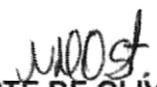

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





Selo Digital nº CGTuc.9vJEb.migtv, Controle: D8s6E.hvTD Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **MARINA APARECIDA STASIAK e NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, do que dou fé. *0002* 10799C2*
Coronel Vivida - Paraná, 27 de abril de 2016.

Em Teste de Verdade
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

MARI MARINHO DE MELO
Mari Marinho de Melo
Escre. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteiro, empresária, nascida no 24/05/1990, natural de Pato Branco - PR, biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, carteira de Identidade nº 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara Do Oeste – PR, CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob Registro no conselho de psicologia nº CRP 08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara do Oeste – PR, CEP 85.580-000, neste ato representados por seu procurador **CASSIO FRANCISCO MOZANER**, brasileiro, natural de Coronel Vivida –PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1978, contador, portador do CPF 966.454.409-44 e Cédula de Identidade nº 6.718.261-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, 72, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000;

Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA, **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicílio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015 e Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SOCIOS: Ingressam na sociedade **JONATA TIAGO LIMA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SOCIOS: A sócia **MARINA APARECIDA STASIAK**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **JONATA TIAGO LIMA** o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país e a sócia **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK** possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **ADRIANO COPELLI** o Qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - SITUAÇÃO ATUAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JONATA TIAGO LIMA	40.000	40.000,00	50,0
ADRIANO COPELLI	40.000	40.000,00	50,0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: Os sócios Ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferências das suas quotas, sejam a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO COPELLI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SETIMA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelas condições acima mencionadas

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 29 de marco de 2021

MARINA APARECIDA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI
96645440944	CASSIO FRANCISCO MOZANER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 11:29 SOB Nº 20211941069.
PROTOCOLO: 211941069 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102155761. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.016.911/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/08/2015
NOME EMPRESARIAL BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOEXAME			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRIGADEIRO ROCHA LOURDES		NÚMERO 269	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.550-970	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARINA-STASIAK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9137-1180	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2021** às **08:36:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA
CNPJ: 23.016.911/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:04:17 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **9B3A.8614.A6FC.CACC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024271978-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.016.911/0001-02**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2069 /2021

CONTRIBUINTE: 540000000340
NOME.....: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
CNPJ/CPF....: 23.016.911/0001-02
ENDEREÇO....: RUA BRIG ROCHA LOURES , 269 CENTRO
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02 de Junho de 2021.
Válida até: 31/08/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2069
Código de autenticidade da certidão: 707366342707366

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.016.911/0001-02

Razão Social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Endereço: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES 269 / CENTRO / CURITIBA / PR /
85550-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302204193870168

Informação obtida em 02/06/2021 08:39:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 17724897/2021

Expedição: 02/06/2021, às 08:39:53

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CEL. VIVIDA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
MARIA CRISTINA SCHULZ
DISTRIBUIDOR



CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA CLEVELÂNDIA, Nº 536 - SÃO LUIS
CEL. VIVIDA - PR - 85550-000

TITULAR
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR
JURAMENTADO
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

Certidão Negativa Nº872/2021

DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA ME

CNPJ 23.016.911/0001-02, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

CEL. VIVIDA/PR, 02 de Junho de 2021, 16:32:32

Ana Maria de Siqueira
ANA MARIA DE SIQUEIRA - JURAMENTADA

02.432.042/0001-27
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Clevelândia, 536
85550-000 - Coronel Vivida PR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

"Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná."
Nesta Comarca existe somente um ofício Distribuidor.

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

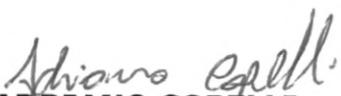
BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA CNPJ: 23.016.911/0001-02 ENDERECO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269– BAIRRO CENTRO–CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 01/2021, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 31 de Maio de 2021


ADRIANO COPELLI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.492.949-16



LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA** CNPJ: **23.016.911/0001-02** ENDERECO: **RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269–BAIRRO CENTRO–CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000**, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF

E por ser expressão de verdade, dou fé

Coronel Vivida, 31 de Maio de 2021

Adriano Copelli
ADRIANO COPELLI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.492.949-16

Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO PR

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 6ª REGIÃO

Certificado de Responsabilidade Técnica Biomédico

Nº 28139/NET-21

Exercício de 2021

O Conselho Regional de Biomedicina 6ª Região, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para o(a) Biomédico(a) Dr.(a) DOUGLAS JOSE RAVANELLI, inscrito(a) no CRBM-6 sob nº 0566 e habilitado em Patologia Clínica (Análises Clínicas), para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME estabelecida na RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR, registrada no CRBM-6ª Região sob 2017-0187-0.

Obs: Registro e Responsabilidade Técnica concedidos para atuar na área de Patologia Clínica (Análises Clínicas).

Este certificado é válido até 24/06/2021.

Dra. Janaína Naumann

Presidente do CRBM-6





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 27858/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **DOUGLAS JOSE RAVANELLI**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 18/10/1986 em PATO BRANCO/PR, filho(a) de DARCI JAIME RAVANELLI e de REALDA MARIA FRIZON RAVANELLI, cédula de identidade (RG) nº 8.447.823 7, SSP/PR expedida em 26/06/1998, CPF/MF nº 062.729.739-00, título de eleitor nº 0836416506-39, residente na Rua Atilio Pilonetto 341, CENTRO, Quatro Pontes/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0566**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **12 de Maio de 2021**.

Certidão tem validade até: 31/03/2022

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vaz
CRBM-6 nº 0004
Secretária





Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/06/2021

CNES: 7814828 Nome Fantasia: LABORATORIO BIOEXAME CNPJ: 23.016.911/0001-02
Nome Empresarial: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES Número: 269 Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARINA APARECIDA STASIAK
Cadastrado em: 09/10/2015 Atualização na base local: 16/03/2021 Última atualização Nacional: 23/04/2021

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA

N° 1802

VÁLIDO ATÉ: 18/09/2021

Pelo presente, fica concedida licença para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas a legislação em vigor conforme requerimento protocolado sob n° 0 de 10/08/2015

Inscrição Municipal: 540000000340 Inscrição Imobiliária: 101061017500200

CNPJ/CPF: 23.016.911/0001-02

Nome/Razão Social: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Endereço: BRIG ROCHA LOURES Nr: 269 Bairro: CENTRO

Atividade Principal:

8640202 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

Atividade Secundária:

402 Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, r

0
0
0
0

Observações:

ATENDE A LEI DE ACESSIBILIDADE

N° Alvará Lic. Sanitária: 799/2020

Dt. Validade Lic. Sanitária: 18/09/2021

Cert. Bombeiros: 3.9.01.20.0000886893-56

Dt. Validade Bombeiros: 18/09/2021

Habite-se Definitivo: 021/2015

Habite-se Funcionamento:

Olga de Fátima Matias

FISCAL DE TRIBUTOS

Coronel Vivida - MAT 606-0 Emitido em: 20/10/2020

Neusa Salete Schiavini

Lançador de Tributos
Matrícula 256

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/06/2021

Página 1 (Principal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 799 / 2020

RAZÃO SOCIAL **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

C.N.P.J. **23.016.911/0001-02** Área **112,55 m²**

ENDEREÇO **RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 269 SALA 02**

BAIRRO **CENTRO**

RAMO DE ATIVIDADE **LABORATÓRIOS CLÍNICOS**

RESPONSÁVEL **ADRIANO COPELLI**

DATA DE VENCIMENTO **18/09/2021**

OBSERVAÇÕES

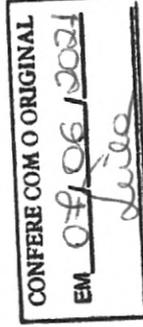


Carimbo e Licenciamento
Ana Caroline Sedor

Ana Caroline Sedor
Chefe Vigilância Sanitária
D. 7.573 de 03/03/21

Ana Caroline Sedor
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ANA CAROLINE SEDOR

Ana Caroline Sedor
Chefe Vigilância Sanitária
D. 7.573 de 03/03/21



Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



ANEXO V CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

A empresa:

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA CNPJ: 23.016.911/0001-02 ENDERECO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269–BAIRRO CENTRO–CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000;

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo::

Declaramos que, concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº 01/2021, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R \$	VALOR TOTAL ESTIMADO R \$
1	1	130,00	UN	20237	SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS D E URGENCIA/EMERGENCIA, SABADO S, DOMINGOS E FERIADOS, POR 24H	509,17	66.192,10
1	2	250,00	UN	20238	SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS D E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (NESTES DIAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 17:59 AS COLETAS SÃO REALIZADAS SEM PAGAMENTO DE SOBREVISO)	145,84	36.460,00
1	3	1.500,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	11.250,00
1	4	1.200,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,40	5.280,00
1	5	200,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	900,00
1	6	1.000,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	4.500,00
1	7	1.000,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	4.500,00
1	8	600,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,90	2.940,00
1	9	600,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,90	2.940,00

Adelino

2

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
 RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
 CNPJ 23.016.911/0001-02
 FONE (46) 3232-1192



1	10	500,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,98	2.490,00
1	11	500,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,98	2.490,00
1	12	200,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,92	984,00
1	13	300,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,92	1.476,00
1	14	400,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,58	2.232,00
1	15	500,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	3.250,00
1	16	500,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00
1	17	400,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,69	2.676,00
1	18	400,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,49	3.396,00
1	19	500,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
1	20	1.500,00	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	9,25	13.875,00
1	21	500,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,78	2.890,00
1	22	100,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	6,60	660,00
1	23	2.500,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,29	20.725,00
1	24	200,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00
1	25	400,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	2.000,00
1	26	20,00	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO ORGANOFOSFORADO) POR	8,24	164,80
1	27	100,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	451,00
1	28	50,00	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,00	200,00
1	29	50,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,68	334,00
1	30	50,00	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,00	200,00

Adriano

[Signature]

LABORATÓRIO BIOEXAME

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA
RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CENTRO – CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ 23.016.911/0001-02
FONE (46) 3232-1192



1	31	100,00	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						213.178,90	

Coronel Vivida, 31 de Maio de 2021

Adriano Copelli
ADRIANO COPELLI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 065.492.949-16



**Município de Coronel Vivida – PR
Chamamento Público nº 05/2020**

**CREDECIAAMENTO de entidades filantrópicas, entidades sem fins
lucrativos ou empresas privadas/pessoas jurídicas prestadoras de
serviços em saúde PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**

**RAZÃO SOCIAL: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
CNPJ: 23.016.911/0001-02**

**ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 269 – CORONEL VIVIDA-
PR**

TELEFONE: 46-3232-1192

E-MAIL: atendimento@lacbioexame.com.br

PROCOLO Nº 58.710
Em: 07.06.21 às: 09:58


FUNCIONÁRIO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 154414425, 154414450
- **DATA DO PROTOCOLO:** 07/08/2015
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208245638
- **ARQUIVAMENTO:** 41208245638
- **EMPRESA:** BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM4OTYwMjk0XzE1NDQxNDQyNS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/)

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQzODk2MDMwMI8xNTQ0MTQ0MjUucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1511538930)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, Biomédica com registro no conselho de biomedicina nº 22562, identidade 102202953 SSPPR, CPF nº084.111.639-38, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, identidade nº3.292.083-7-IIIPR SSPPR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, Itapejara do Oeste, CEP 85580-000, PR.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adotará o nome empresarial de **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**

Paragrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia Laboratório BioExame.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL. O objeto social consiste em:

- a) CNAE: 86402-02- Laboratório de coleta e Análise Clínica;

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE: A sociedade situa-se a Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Centro, Coronel Vivida PR, CEP 85550-970.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade inicia suas atividades em 03 Agosto de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL. O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em oitenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1.00(um real) cada, integralizadas no ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARINA APARECIDA STASIAK	40.000	40.000,00
NEI DINARTE DE OLVEIRA STASIAK	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

CLÁUSULA SEXTA: DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se a realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1056, art 1.057, CC /2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRACAO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá simultaneamente as sócias MARINA APARECIDA STASIAK E NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK, com poderes e atribuições de administradoras, autorizadas o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.(artigos 997, VI; 1.013,004,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, proceder-se-á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O balanço será feito no término do exercício social, em 31 de dezembro, ou semestralmente, a critério dos sócios, e será submetido à sua aprovação, os lucros ou perdas apurados. Estes resultados, após apuração, quando positivos, ou seja, quando a sociedade obtiver lucro, só poderão ser distribuídos entre os sócios com a expressa concordância dos sócios por votos correspondentes a mais da metade do capital social, e esta distribuição dos lucros, totais ou parciais, deverá ser feita a todos os sócios quotistas proporcional às suas participações societárias. Caso não seja vontade da maioria absoluta a distribuição dos lucros, estes deverão permanecer no patrimônio líquido da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRO LABORE: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015, NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuara sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art.1.028 e art.1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram sob pena de lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo publica, ou propriedade. (art.1.011, §1º, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro de Coronel Vivida, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Pato Branco, 03 de Agosto de 2015.

TABELIONATO KESSLER

TABELIONATO KESSLER

marina Ap. Stasiak

MARINA APARECIDA STASIAK

nei Dinarte de Oliveira Stasiak

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB N°
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015

**Tabelionato Kessler**
Rua Bigafreiro Hocha Lattes 218, Centro - Fone/Fax: (41) 3243-1202
Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº 0Vhu6.g5xno.IJ61i, Controle: E7b4x.h0yD. Consulte em
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de NEI DINARTE DE OLIVEIRA
STASIAK e MARINA APARECIDA STASIAK, do que dou fé. "0002"
999150° Coronel Vivida-Paraná, 08 de agosto de 2015.
Em Teste *Mari Marinho de Melo* da Verdade,
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO KESSLER
Mari Marinho de Melo
Escrevente Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
41208245638.
PROTOCOLO: 154414425 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**, estabelecido(a) na RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURDES, 269 SALA 02, Centro, Coronel Vivida - Paraná, CEP: 85550-970, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Coronel Vivida - PR, 03/08/2015

Nei D. O. Stasiak
NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
Sócio/Administrador

Marina Ap. Stasiak
MARINA APARECIDA STASIAK
Sócio/Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro
----------------------------	----------------------

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2015 12:37 SOB Nº
20154414450.
PROTOCOLO: 154414450 DE 07/08/2015. NIRE: 41208245638.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/08/2015



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 162912099
- **DATA DO PROTOCOLO:** 28/04/2016
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41901638564
- **ARQUIVAMENTO:** 41901638564
- **EMPRESA:** BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTQ2MTg2NDM5MV8xNjl5MTlwOTkucGRm/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1615467452)



BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteira, nascida em 24/05/1990, natural de Pato Branco – PR, maior, Biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, Identidade 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro – CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob registro no conselho de psicologia nº CRP-08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada em Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, a Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, CEP 85580-000, únicos Sócios da empresa **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA - ME**, com sede na Rua Brigadeiro Rocha Lourdes, 269, sala 02, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob nº 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade cria a FILIAL 001 na cidade de Itapejara do Oeste - PR, na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Bairro Centro, CEP: 85.580-000, com a mesma denominação social da sede; com início das atividades em 02 de Maio de 2016; que tem como objetivo CNAE 86402-02 – Laboratório de Coleta e Análise Clínica.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica destacado do capital da matriz, a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a exploração da atividade pela filial.

CLAUSULA TERCEIRA: - Fica assim alterado o contrato social, continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Coronel Vivida - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nei
[Signature]
[Signature]
[Signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

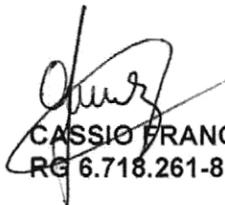
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA- ME
CNPJ 23.016.911/0001-02
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas uma via.

Coronel Vivida, 26 de Abril de 2016.

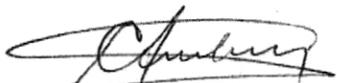
TESTEMUNHAS:

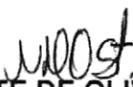

CASSIO FRANCISCO MOZANER
RG 6.718.261-8 SSP/PR

TABELIONATO KESSLER


MARINA APARECIDA STASIAK

TABELIONATO KESSLER


CLAUS ANTONIO MOZANER
RG 6.244.742-7 SSP/PR


NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600216399. NIRE: 41901638564.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Tabelionato Kessler
 Rua Brigadeiro Ruy de Lencastre, 23A Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
 Coronel Vivida - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº CGTuc.9VJEb.mIGtV, Controle: D8s6E.hwtD. Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **MARINA APARECIDA STASIAK e NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, do que dou fé. *0002* 10799C2*
 Coronel Vivida-Paraná, 27 de abril de 2016

Em Teste da Verdade
 Marii Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

TABELIONATO VERDADEIRO
Marii Marinho de Melo
 Escr. Juramentada
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 16:15 SOB Nº 41901638564.
 PROTOCOLO: 162912099 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600216399. NIRE: 41901638564.
 BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 28/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 211941069
- **DATA DO PROTOCOLO:** 30/03/2021
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208245638
- **ARQUIVAMENTO:** 20211941069
- **EMPRESA:** BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMzAwOTAxNTVfQ29udHJhdG9fUFJOMjE4OTExMDg0OS5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRN21)

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



MARINA APARECIDA STASIAK, brasileira, solteiro, empresária, nascida no 24/05/1990, natural de Pato Branco - PR, biomédica com registro no Conselho de Biomedicina nº 22562, carteira de Identidade nº 10.220.295-3 SSP/PR, CPF 084.111.639-38, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara Do Oeste – PR, CEP 85.580-000 e **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK**, brasileira, natural de Pato Branco – PR, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Psicóloga sob Registro no conselho de psicologia nº CRP 08/201580, Identidade nº 3.292.083-7 SSP/PR, CPF 019.050.299-18, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Estevão Stasiak, 55, Centro, município de Itapejara do Oeste – PR, CEP 85.580-000, neste ato representados por seu procurador **CASSIO FRANCISCO MOZANER**, brasileiro, natural de Coronel Vivida –PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/06/1978, contador, portador do CPF 966.454.409-44 e Cédula de Identidade nº 6.718.261-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, 72, Bairro Centro, no município de Coronel Vivida –PR, CEP 85550-000;

Únicos sócios da SOCIEDADE LIMITADA, **BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA**, Tendo sua sede e domicilio na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 269, Sala 02, Bairro Centro, município de Coronel Vivida – PR, CEP 85550-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208245638 por despacho em sessão de 07 de agosto de 2015 e Primeira Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 162912099 por despacho em sessão de 28 de abril de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 23.016.911/0001-02, resolvem assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - INGRESSO DE SOCIOS: Ingressam na sociedade **JONATA TIAGO LIMA**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/06/1985, natural de Marechal Candido Rondon – PR, portador do CPF nº 010.290.239-99 e Cédula de Identidade nº 8.097.345-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Debortoli, 808, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste – PR, CEP 85575-000, neste ato representado pelo seu Procurador **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000 e **ADRIANO COPELLI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, empresário, nascido em 03/02/1987, natural de São Jorge do Oeste – PR, portador do CPF 065.492.949-16 e do RG 9.396.713-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Joaçaba, 585, Bairro Centro, município de São Jorge do Oeste –PR, CEP 85575-000.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02

CLÁUSULA SEGUNDA - RETIRADA DE SOCIOS: A sócia **MARINA APARECIDA STASIAK**, possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **JONATA TIAGO LIMA** o qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país e a sócia **NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK** possuidora de 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizadas, vende, cede e transfere todos os bens e direitos sobre as 40.000 (quarenta mil) quotas, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio ingressante **ADRIANO COPELLI** o Qual paga neste ato do contrato em moeda corrente do país

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL - SITUACAO ATUAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, que ficam assim distribuídas:

Sócios:	quota	Valor(R\$)	%
JONATA TIAGO LIMA	40.000	40.000,00	50,0
ADRIANO COPELLI	40.000	40.000,00	50,0
TOTAL	80.000	80.000,00	100,0

CLAUSULA QUARTA: Os sócios Ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da empresa, assumindo todos os direitos e obrigações na forma contratual da sociedade, sendo sua responsabilidade limitada a importância do capital social.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios retirantes declaram que nada tem a reclamar quanto à transferências das suas quotas, sejam a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ADRIANO COPELLI**, com os poderes e atribuições de uso da firma e a representação judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41208245638
CNPJ 23.016.911/0001-02



CLÁUSULA SETIMA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA: Fica Eleito o Foro de Coronel Vivida -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais clausulas não modificadas pelas condições acima mencionadas

E, por assim, estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato, em apenas 01 (uma) via.

Coronel Vivida, 29 de marco de 2021

MARINA APARECIDA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

NEI DINARTE DE OLIVEIRA STASIAK
PP CASSIO FRANCISCO MOZANER

JONATA TIAGO LIMA
PP ADRIANO COPELLI

ADRIANO COPELLI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06549294916	ADRIANO COPELLI
96645440944	CASSIO FRANCISCO MOZANER



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 11:29 SOB Nº 20211941069.
PROTOCOLO: 211941069 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102155761. CNPJ DA SEDE: 23016911000102.
NIRE: 41208245638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 23.016.911/0001-02

Data da Emissão : 15/04/2021

Hora da Emissão : 04:04:17

Código de Controle da Certidão : 9B3A.8614.A6FC.CACC

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/04/2021, com validade até 12/10/2021.

[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

**Informações do Documento**

Certidão 024271978-01
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 23.016.911/0001-02
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 02/06/2021 08:38:18
Data de Validade 30/09/2021

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2069 /2021

CONTRIBUINTE: 540000000340
NOME.....: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA
CNPJ/CPF....: 23.016.911/0001-02
ENDEREÇO....: RUA BRIG ROCHA LOURES , 269 CENTRO
MUNICIPIO....: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000



FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPensa referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 02 de Junho de 2021.
Válida até: 31/08/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2069
Código de autenticidade da certidão: 707366342707366

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 23.016.911/0001-02

Razão social: BIOEXAME LABORATORIO DE ANALISE CLINICA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042302204193870168
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040401451847857308
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031602093755507207
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022502220716352146
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020602395914253302
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011803241663555964
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123003504189222088
10/12/2020	10/12/2020 a 08/01/2021	2020121005072721694188
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112103434831668331
02/11/2020	02/11/2020 a 01/12/2020	2020110202340145331774
14/10/2020	14/10/2020 a 12/11/2020	2020101405301499104473
25/09/2020	25/09/2020 a 24/10/2020	2020092504084037257212
05/09/2020	05/09/2020 a 04/10/2020	2020090505140119471220
17/08/2020	17/08/2020 a 15/09/2020	2020081705354025175017
29/07/2020	29/07/2020 a 27/08/2020	2020072905103963252640
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070910043488537202
09/07/2020	09/07/2020 a 07/08/2020	2020070908003940030948
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032203423831469111
02/03/2020	02/03/2020 a 29/06/2020	2020030203041537068269
12/02/2020	12/02/2020 a 12/03/2020	2020021204413212145163
24/01/2020	24/01/2020 a 22/02/2020	2020012404174533815067
05/01/2020	05/01/2020 a 03/02/2020	2020010504382518790077
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121505020970051030
24/11/2019	24/11/2019 a 23/12/2019	2019112404551938738207
05/11/2019	05/11/2019 a 04/12/2019	2019110504432750018989
17/10/2019	17/10/2019 a 15/11/2019	2019101710292800308383
27/09/2019	27/09/2019 a 26/10/2019	2019092702175123860323
08/09/2019	08/09/2019 a 07/10/2019	2019090801072896222518
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002412962524850
20/08/2019	20/08/2019 a 18/09/2019	2019082002023989506879
01/08/2019	01/08/2019 a 30/08/2019	2019080102132075266754

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
13/07/2019	13/07/2019 a 11/08/2019	2019071301482586951442
24/06/2019	24/06/2019 a 23/07/2019	2019062401043777320208

Resultado da consulta em 10/06/2021 16:08:14

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.016.911/0001-02

Certidão nº: 17724897/2021

Expedição: 02/06/2021, às 08:39:53

Validade: 28/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.016.911/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO



Conferência de Certidão

Nome: DOUGLAS JOSE RAVANELLI

Nº da Inscrição: 0566

Tipo da Inscrição: Definitivo

Certidão Regularidade

Nº da Certidão: 27858/NET-21

Data da Emissão: 12 de Maio de 2021

[Visualizar a Íntegra](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 27858/NET-21

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) Biomédico Definitivo, **DOUGLAS JOSE RAVANELLI**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 18/10/1986 em PATO BRANCO/PR, filho(a) de DARCI JAIME RAVANELLI e de REALDA MARIA FRIZON RAVANELLI, cédula de identidade (RG) nº 8.447.823 7, SSP/PR expedida em 26/06/1998, CPF/MF nº 062.729.739-00, título de eleitor nº 0836416506-39, residente na Rua Atilio Pilonetto 341, CENTRO, Quatro Pontes/PR, **está** regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0566**, habilitado(a) **Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **12 de Maio de 2021**.

Certidão tem validade até: 31/03/2022

Dra. Jannaína Ferreira de Melo Vasto
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Serviços Online**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço www.crwm6.gov.br.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ ▾

Número documento

2301691100102

Nome

Tipo de Sanção

Todos ▾

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas ▾

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2021 14:12:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA**
CNPJ: **23.016.911/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS).			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Em razão da justificativa apresentada acima.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99
12. QUANTIDADE Diversas	13. UNIDADE Diversas	14. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 213.178,90	15. DATA BASE xx.xx.2021	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02 Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 269, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000			18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO XX de XX de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.				
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação.							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DATA: XX.XX.2021	NOME: DINARA MAZZUCATTO
20. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

02



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE Nº XX/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e, do outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 01/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 01/2021 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021, juntamente com seus anexos, a Inexigibilidade nº xx/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores pelos exames e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxxx), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

Parágrafo terceiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 01/2021.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome da contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal e relatórios, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.

Parágrafo segundo: A contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

Parágrafo terceiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, devidamente atualizado e compatível com o objeto deste credenciamento, devendo a contratada, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE								
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.								
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo oitavo: A contratada **não poderá cobrar** qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no edital, contrato e na Lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Parágrafo nono: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo décimo: Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Prestar o serviço por profissional especializado, em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade.

Parágrafo segundo: Deverá fornecer relatório mensal com as guias discriminados dos serviços, nome do paciente, devidamente assinado pelo representante legal da contratada.

Parágrafo terceiro: É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada o pagamento dos profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Coronel Vivida – PR.**

Parágrafo quarto: Em caso de necessidade de cancelamento ou suspensão, a contratada deverá justificar por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência o Departamento Municipal de Saúde de Coronel Vivida, através do gestor do contrato.

Parágrafo quinto: Não cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos estabelecidos em contrato.

Parágrafo sexto: Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

Parágrafo sétimo: Permitir que os serviços executados e os processos de serviços sejam supervisionados por técnicos designados pelo Departamento de Saúde, se necessário.

Parágrafo oitavo: A Contratada deverá prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos usuários, assumindo total responsabilidade técnica e civil pela execução dos mesmos.

Parágrafo nono: A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de toda a legislação incidente sobre sua atividade, inclusive ambiental e sanitária.

Parágrafo décimo: A má qualidade dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com todas as obrigações e direitos que se faz nesse instrumento. **Parágrafo décimo segundo:** Será de responsabilidade da empresa contratada realizar a coleta na UPA 24 horas, ficando a cargo o transporte da mesma e o material necessário para fazer a coleta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo terceiro: -Esse serviço de exames deverá estar disposto 24 horas por dia nos sábados, domingos e feriados, nos demais dias das 07h até às 22h, a empresa deverá realizar a coleta na unidade e processar as análises no laboratório da mesma. Cabe a unidade determinar o prazo de emergência da entrega dos exames.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Autorizar, Auditar, Controlar, Avaliar e Regular os serviços contratados.

Parágrafo segundo: Realizar o pagamento, conforme cláusula específica deste edital, desde que atestadas, após liberação do Departamento Municipal de Saúde.

Parágrafo terceiro: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo quarto: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a mesma obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Parágrafo terceiro: O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Parágrafo quarto: A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme o Decreto Municipal de nº 7.784 de 07 de Janeiro de 2021, caberá à gestão do contrato ao Secretário do Departamento de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto nº 7.471, de 04 de janeiro de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato caberá a servidora Municipal Sra. Michelle Miri, designada pelo Decreto nº 4.911 de 23 de agosto de 2012, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo décimo: Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

- I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

- I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.
- II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo segundo: Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento o ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no parágrafo quarto, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada o credenciamento se concluído que o proponente ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes ao credenciamento e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer do credenciamento ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto	Vinicius Tourinho	
Prefeito Municipal	Fundo Municipal de Saúde	
CONTRATANTE	CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETO- Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em Urgência e Emergência, para atender a UPA 24 horas (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

02- JUSTIFICATIVA: Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. A correta avaliação auxilia no reconhecimento das disfunções, alterações de saúde, condições de agravo, contribuindo para diagnóstico de doenças e controle. Devido a necessidade dos exames serem realizados nos pacientes que estão na unidade, em curto prazo de tempo para ser obtido o resultado, sendo atendimento de urgência e emergência, é indispensável a contratação de empresa para realizar esses serviços para a UPA 24 horas.

03- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	130,00	UN	20237	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS, POR 24H	509,17	66.192,10
1	2	250,00	UN	20238	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (NESTES DIAS, NO HORÁRIO DAS 7:00 ÀS 17:59 AS COLETAS SÃO REALIZADAS SEM PAGAMENTO DE SOBREAVISO)	145,84	36.460,00
1	3	1.500,00	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,50	11.250,00
1	4	1.200,00	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,40	5.280,00
1	5	200,00	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,50	900,00
1	6	1.000,00	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,50	4.500,00
1	7	1.000,00	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,50	4.500,00
1	8	600,00	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,90	2.940,00
1	9	600,00	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,90	2.940,00
1	10	500,00	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,98	2.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	11	500,00	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,98	2.490,00
1	12	200,00	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,92	984,00
1	13	300,00	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,92	1.476,00
1	14	400,00	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	5,58	2.232,00
1	15	500,00	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,50	3.250,00
1	16	500,00	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	6,72	3.360,00
1	17	400,00	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6,69	2.676,00
1	18	400,00	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)	8,49	3.396,00
1	19	500,00	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	13,33	6.665,00
1	20	1.500,00	UN	21164	EXAME DE DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	9,25	13.875,00
1	21	500,00	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,78	2.890,00
1	22	100,00	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,60	660,00
1	23	2.500,00	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	8,29	20.725,00
1	24	200,00	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	13,49	2.698,00
1	25	400,00	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	5,00	2.000,00
1	26	20,00	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	8,24	164,80
1	27	100,00	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	4,51	451,00
1	28	50,00	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	4,00	200,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	29	50,00	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	6,68	334,00
1	30	50,00	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	4,00	200,00
1	31	100,00	UN	21163	TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM (EXAME A SER REALIZADO EM FINS DE SEMANA OU FERIADOS PROLONGADOS, QUANDO NAO HA O ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROFISSIONAL RESPONSAVEL DA UNIDADE DE SAUDE).	50,00	5.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01							213.178,90

3.1-As amostras deverão ser coletadas pelo profissional da empresa contratada de todos os pacientes, inclusive suspeitos ou confirmados para COVID 19 na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e entregues no mesmo local impresso ou através do endereço de e-mail da unidade no prazo da urgência requerida pelo profissional médico que a solicitou. Nenhum resultado deverá ultrapassar o prazo de 4 horas do momento que foi solicitado. Cabe a unidade determinar a necessidade da entrega dos exames. Os exames que forem solicitados em caso emergencial, não poderão ultrapassar o limite de duas horas para serem entregues. E os que forem de extrema urgência, não poderá ultrapassar uma hora.

3.2- A empresa é responsável pelo deslocamento para coletar e entregar os exames, e também pelo material utilizado para o procedimento de coleta.

3.3- Os funcionários do Município, de modo algum serão os responsáveis por essa coleta de exames, que fique claro que empresa contratada tem a obrigatoriedade e responsabilidade dessa função.

3.4- O profissional responsável que fará a coleta deverá ter formação na área da saúde.

3.3.4. Garantir a realização dos exames discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS, que se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico:

<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Segue a tabela com os códigos a serem usados do SIGTAP:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO
02.14.01.012-0	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1- O profissional que fará as coletas laboratoriais deverá prestar os serviços na UPA 24h, totalizando para este uma carga horária de 24 horas diárias em regime de sobreaviso, conforme descrito nos itens 1 e 2 do lote 1, de acordo com as solicitações da equipe da UPA 24 horas.

4.2- As despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos serviços ficarão por conta do contratado.

4.3- O profissional deverá realizar relatórios de atendimento mensalmente, para fins de informação mensal repassada ao Ministério da Saúde e ao Município de Coronel Vivida para posterior pagamento dos serviços.

4.4- O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 - Será de responsabilidade da empresa contratada realizar a coleta na UPA 24 horas, ficando a cargo o transporte da mesma e o material necessário para fazer a coleta;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.6 -Esse serviço de exames deverá estar disposto 24 horas por dia nos sábados, domingos e feriados, nos demais dias das 07h até às 22h, a empresa deverá realizar a coleta na unidade e processar as análises no laboratório da mesma. Cabe a unidade determinar o prazo de emergência da entrega dos exames.

5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.2- O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender a especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

5.4- Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.5- Caso o profissional designado pela empresa venha a faltar ao serviço, deverá colocar outro profissional em seu lugar. Pois o serviço não pode parar, nem ficar sem atendimento por se tratar de emergência.

5.6- A empresa deverá informar o responsável técnico que irá laudar os exames a serem entregues na unidade, e caso o mesmo venha a faltar, e não possa fazer essa análise, deverá informar a unidade o funcionário substituto com o registro do mesmo e a assinatura nos exames.

5.7- Todas as análises deverão ser feitas sob a supervisão do profissional capacitado a realizar essa função, cabe a ele essa total responsabilidade, não devendo se transferida a outra pessoa que não tenha formação na área a executar.

6- DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo departamento de Saúde.

6.2- As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3- O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.4- Considerando o Decreto nº 6053, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

6.4.1. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

6.4.2. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

6.4.3. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.

6.5- Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com a normatização exarada pela Receita Municipal.

6.6- Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

6.7 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.8 - Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

7- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contratante reserva-se o direito de cobrar da contratada e a contratada obriga-se a fornecer ao contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar ao contratante a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

7.2- O contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

7.3- O contratante poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4- A fiscalização do contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da contratada, decorrente de obrigações aqui assumidas.

7.5- Conforme o Decreto Municipal de nº 7.784 de 07 de Janeiro de 2021, caberá à gestão do contrato ao Secretário do Departamento de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto nº 7.471, de 04 de janeiro de 2021, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

7.6- A fiscalização do contrato caberá a servidora Municipal Sra. Michelle Miri, designada pelo Decreto nº 4.911 de 23 de agosto de 2012, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.8- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

7.9- Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

7.10- Por força do contido no Artigo 68, da Lei nº 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura deste contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representa-la sempre que for necessário.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 280
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Includes Terclene Xarfa Gasparetto, Carolina Pinheiro Dos Santos, Gáscia Ferreira, etc.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Includes Terclene Xarfa Gasparetto, Carolina Pinheiro Dos Santos, Gáscia Ferreira, etc.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 281
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Emprego, Nome, Classificação no PSS. Includes Técnicos do Rolo X, Jostaine Scouler Hillsheam.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, CONVOCA aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020...

Table with 2 columns: NOME DO CANDIDATO, CLASS. Includes Jostaine Scouler Hillsheam.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 282
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambas da Lei Orgânica do Município...

Table with 3 columns: Cargo, Nome, Classificação no Concurso. Includes Médico Plantonista Ana Cristina Ribeiro Bandeira.

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1983...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 058
A Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, convoca aprovados no Concurso Público Municipal...

Table with 2 columns: NOME, CLASS. Includes Ana Cristina Ribeiro Bandeira.

Pato Branco, em 18 de fevereiro de 2021.
Giomara Lucia Basso - Direção do Depto de Rec.Hum.
Portaria 225/2021.

Table with 4 columns: Software, Preço Contratual (R\$), Valor do último Bolequile (R\$), Novo valor com reajuste (R\$). Includes PROFIN e PROFIN 360.

Observação: Terceira - Despesas Gerais.
Emissão de notas fiscais todas as demais despesas contratuais que não constarem o presente aditivo.

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina
RUA TUPINIBÁ, 99 - FONE: (41) 3244-4000 - CENTRO - CEP: 85095-000 - SULINA - PARANÁ

AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Itens a licitação de troca de marca de pneu impratado pela empresa EPTIFF & TITON LTDA

AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 04/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Declara o processo epifagado deserto e remarca a sessão para o dia 11/03/2021 às 09:00hrs.

DECRETO Nº 021/2021 DE 18/02/2021
Constitui a Unidade de Controle Interno do Município de Sulina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 18/02/2021
Concede Atribuição de Cargo Horista a Professores PSS

PORTARIA Nº 042/2021 DE 18/02/2021
Concede função gratificada a servidores que especifica.

PORTARIA Nº 043/2021 DE 18/02/2021
Designação do Senhor Valdir Parizotto para chefe de Vigilância Sanitária, nomeia autoridade Sanitária do Município e autoriza pagamento da gratificação e maioridade.

A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 19 de FEVEREIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 922/07 de julho de 2007.

Episódio: Extrato do Contrato nº 10/2021, Contratante: Município de Chopinzinho, Contratada: P. C. C. Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 05.068.716/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de agulhas e seringas 0,5ml/25mm. Valor: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Origem: Despesa de Licitação nº 4/2021. Funcionamento: Art. 24 da Lei 8.666/93. Emissão de diâmetro: 12/23. Fone: 504. Data de assinatura: 15/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PROCESSO Nº 04/2021 UAS Nº 450996
O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da Pregoeira Denise Aparecida Mussini, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2021, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas...



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Ordinária Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal
O Presidente do Conselho Interamericano da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Daniel Luquini, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do CIRUSPAR, para reunião a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta-feira às 09h30, na sede do AMSOP em Francisco Beltrão/PR, para tratar da seguinte pauta:

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RIA: Elijido dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130 x 3245-1122 CEP: 85548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2021 às 08h00min, a abertura da licitação no modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço para contratação de serviços de TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO À INTERNET e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e suas Anexos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Excluída da Candidata convocada através do Edital nº. 057/2021 de 09/02/2021.
Edital nº. 058/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Convocação da candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:
Cargo Público: Professor Municipal

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Legação Profissional. Includes RUDINEIA COSTE, ALEXANDRE LEBRE, JAZQUELIN LERER, etc.

Edital nº. 666/2021 de 18/02/2021 - Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019 Síntese: Convocação da candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2019 de 11/02/2019:
Cargo Público: Assessoria Social

Table with 5 columns: Ordem, Classificação, Nome do Candidato, N. Inscrição, Legação Profissional. Includes BIANEZA APARECIDA DA SILVA, CARLA MARLI SCHWABE, ROSANE BORTOLINI, etc.

PUBLICAÇÃO DE ATOS:
ATO DATA Designação/Cancelamento de Licitação
Decreto nº. 7.548 17/02/2021 Nomeia aprovada no Concurso, Juliana Schenke
Decreto nº. 7.541 18/02/2021 Nomeia aprovada em Concurso, Elizângela Vais Spornitzel

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021
Tendo em vista o Parecer de Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 4/2021, em favor de EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Includes P. C. CENCI & CIA LTDA, R\$ 3.600,00.

ORAÇÃO PARA PEDIDO ESPECIAL
Ohr, tába qntrada Nysia Bertrane Abarahã, Oh, Santa Riba de Cássia Oh, Anu qntrada São João Tadeu, Prorador ttes conuza expozitores, Santos Experto, o Servor qntrada Pato Branco, Vias que conuza má coraça impuzitudo: imuzioo jurdo ao pai por mós (Pai & filha), Eu Vós, qntrada e Vós, tába conuza, Curuzimel dante de Vós, Rozar Pai Notio, Anu Mãis, Nôria no Pai. Carde, em leuz com tódos os mntus tregos, o pzoq que lizum o mnti carozho e a máis do mnti. Anuzioo Jurdo por tós dia, Publicar, nora sua propagação, Obzerno o qntrá dia, sua grica será alozada. (G)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021
Alterar a data do Edital de Convocação 001/2021 publicado na data de 13 de fevereiro de 2021 - Edição nº 7820 - Página 53, de 24 de fevereiro de 2021 para 01 de março de 2021, os demais itens permanecem inalterados.
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2021
O Exmo. Senhor Paulo Horn, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca os Exmos. Senhores Prefeitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA nº 002/2021 a realizar-se no dia 05 de março de 2021, às 09h00min..
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.consorcio.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.

Table with 7 columns: ITEM, Nº. FISCAL, QTD, NOME DO EXAME, VALOR MÁXIMO, VLR CP, V. UNIT. (VLR/CP), V. TOTAL. Includes items for LABORATORIO DE TOXICOLOGIA, LABORATORIO DE FISIOLOGIA, etc.



nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353567

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod353568

PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.513.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Alina Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	6.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	5.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353589

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod353511



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO Nº 86/2021

PROTOCOLO GERAL Nº 58.540/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 11.06.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de inexigibilidade de licitação e minuta do contrato, referente a credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS).

Atenciosamente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação. Chamamento Público
01/2021. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresas para a realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24hs de Coronel Vivida-PR, nos termos do Chamamento Público nº 001/2021.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda. e demais documentos referentes à citada empresa;
- b) Minuta do processo de inexigibilidade de Licitação e minuta do Contrato;
- c) Ofício nº 086/2021 solicitando análise jurídica.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA – DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços de exames especializados.

A Lei Federal nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar, realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por seu turno, o credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem de serviço público.

O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, que serviu de base para várias decisões, entre as quais cita-se: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento “por inexigibilidade de licitação” (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.

II. DA MINUTA DO CONTRATO.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato, o que foi atendido.

III. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA REQUERENTE.

Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda. estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2021.

IV. CONCLUSÃO.

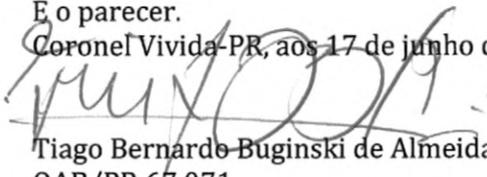
Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que o instrumento contratual está em condições de ser firmado.

Reitera-se que deve ser aplicado no que couber a Nota Técnica 001/2019, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 17 de junho de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal da Saúde	2. DATA DA EMISSÃO 17.06.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"	4. PROCESSO Nº 71/2021				
5. OBJETO Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS).			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS Requerimento para credenciamento; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; CNPJ, certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, trabalhista. Certidão Negativa de Falência ou Concordata; Declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocia; Certificado de regularidade de Inscrição da Empresa junto ao Conselho de Classe; Comprovação de inscrição ou registro do profissional responsável técnico da empresa junto ao Conselho de Classe; Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; Alvará de funcionamento, em pleno vigor; Alvará de licença sanitária; Declaração de aceitação do preço.							
8. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2021.							
9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA EMPRESA Em razão da justificativa apresentada acima.							
10. JUSTIFICATIVA DOS VALORES O valor total estimado é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento (UPA/MAC) – FMS 06.001.10.302.0019.2.062	783	2740	3.3.90.39.50.99
12. QUANTIDADE Diversas	13. UNIDADE Diversas	14. PREÇO TOTAL ESTIMADO R\$ 213.178,90	15. DATA BASE 17.06.2021	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
17. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02 Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 269, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000			18. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.				
19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO							

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

De acordo, dispensado se a licitação.	
DATA: 17.06.2021	NOME: <i>Dinara</i> DINARA MAZZUCATTO
20. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO	21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação <i>Anderson Manique Barreto</i> DATA: 17.06.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 10/2021

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 71/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 17 de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito



d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (para maiores de 16 anos);

f) Cartão de estar em dia com a Justiça Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Cartão de Nascimento;

h) Comprovação de escolaridade;

i) Atestado de Saúde Ocupacional;

11.8- Caso haja necessidade o Departamento de Recursos Humanos poderá solicitar outros documentos complementares;

11.9- A não apresentação dos documentos acima por ocasião da contratação implicará à impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

11.10 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, indicada pela Prefeitura de Clevelândia para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

11.11- Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

11.12- Os Candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades de Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- A inatualidade das informações feitas ou irregularidades de documentos ou declaração inventada ou feita do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminam o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito às sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

12.2- A Prefeitura Municipal de Clevelândia não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião de sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Teste Seletivo.

12.3- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Teste Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

12.4- Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

12.5- Fica parte desta edital:

ANEXO I – Atribuições das Funções;

ANEXO II – Modelo de Laudo Médico, para inscritos como pessoas com deficiência;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Modelo de Recurso;

ANEXO V – Cronograma.

12.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Público.

Clevelândia Paraná, 21 de junho de 2021.

Rafaela Martins Losi Prefeita Municipal
Gisele Resendefer Galina Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 017/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 09/09/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/07/2021, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação PE nº 017/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.saudeps.org.br

Objeto da Licitação: Fornecimento de registro de grupo para aquisição parafusos de materiais radiológicos em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 21 de junho de 2021.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 e 02 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - C.B.U.Q., EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 05 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 711.675,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser consultado no Município de Coronel Vívinda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívinda, 21 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo Licitação nº 71/2021, RATIFICO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugliosi de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIAXXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº: 23.010.811/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA/24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vívinda, 17 de junho de 2021. Anderson Manoel Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo Licitação nº 72/2021, RATIFICO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugliosi de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº: 27.696.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vívinda - PR. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 152.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022. Publique-se. Coronel Vívinda, 18 de junho de 2021. Anderson Manoel Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 031, de 21 de junho de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE AMOSTRAS DE PAVER, TUBO DE CONCRETO, LAIOTA, MEIO-FIO E OUTROS ARTIFATOS DE CIMENTO. A publicação na íntegra dos atos acta encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/comunicado/pr/2021/06/21/031 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018.

Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fone: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPÉTUO FILHO**, no uso de suas atribuições regimentais, elencadas nos artigos 8º, parágrafo único, e artigo 30º, incisos X, XIV (Regimento Interno), consubstanciados com o artigo 47º § 1º e §2 da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

CONVOCAR

ANA MARIA DA ROSA SERAFIM, eleita terceira suplente do Partido Social Liberal (PSL), com 271 (duzentos e setenta e um) votos, para que se desejando responda formalmente (por escrito) dentro do prazo de 15 (quinze) dias se irá ou não assumir e tomar posse no cargo de Vereadora do município de Palmas-Pr, sendo marcada a data da posse após a manifestação.

A presente convocação se dá para preencher a vaga do ex-vereador **FRANCISCO ARIVAN VEIGA**, o qual teve o seu mandato extinto após o seu pesar falecimento, na data de 04 de junho de 2021, vítima de complicações ocasionadas pela Covid-19.

Caso decida aceitar, solicita-se que a convocada apresente a cópia do seu Diploma de Suplente, juntamente com os demais documentos pessoais. **Ressalta-se, ainda, que a convocada permanecer em silêncio no prazo estipulado acima, será declarada a sua desistência do cargo, chamando-se consequentemente o (a) próximo (a) suplente.**

Por oportuno, apresento votos de alta estima e consideração.

Palmas, 21 de junho de 2021.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PERPÉTUO FILHO
Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2018

Assinado em Palmas, 21 de junho de 2021.

CONTRATANTE: Município de Ranzanópolis
CONTRATADA: SIELI - Instituto Brasileiro de Edificações e Arquiteturas
DO PRAZO: Foi prorrogado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de sua vencimento conforme Art. 57 da Lei 8664/93, DO REALIZADO: Foi realizado o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a partir de sua vencimento conforme Art. 57 da Lei 8664/93, DO VALOR: Foi atualizado o valor de R\$ 1.000,00 para R\$ 1.000,00.

ITEM	NÍVEL	QTD	VALOR UN.	VALOR DA ORÇ.	VALOR DA ORÇ. ADICION.
01	NÍVEL MÉDIO (4 HORAS)	03	333,64	1.000,92	
02	NÍVEL MÉDIO (JORNADA)	01	250,00	250,00	
03	NÍVEL S. SUPERIOR (4 HORAS)	01	250,00	250,00	
04	NÍVEL S. SUPERIOR (JORNADA)	01	250,00	250,00	
05	NÍVEL S. SUPERIOR (4 HORAS)	19	973,68	1.850,00	

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21 de junho de 2021
FORÇA: Câmara de Vereadores, Total de Termos.

Palmas, 21 de junho de 2021
IDMARC JARDI ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. EMPRESA: Derivados De Cimento País Branco Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.847.687/0001-55, inscrição estadual sob o nº 3160015135. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viagem e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Tubo de concreto circular para ligas plásticas diâmetro 2,00m classe PA-2 normas da ABNT NBR 8669/2007.	33	UND	1.800,00	52.800,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	7	Tubo de concreto circular para ligas plásticas diâmetro 0,60m classe PS-1 normas da ABNT NBR 8669/2007.	500	UND	90,00	45.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	13	Galeia ocular em concreto armado pré-fabricado e lâmina de ferro de 3,0 x 3,0m parâmetro 20cm, conforme norma da ABNT-NBR 15396.	8	UND	4.000,00	32.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	17	Grelha de concreto armado para boca de loto Ø0,60x1,2, com ferro de 25mm utilizando 08 barras de ferro no 1 no menor sentido a cada 7cm borda de concreto 10 cm de largura, altura de 12 cm, conforme norma da ABNT-NBR-12655	200	UND	395,00	77.000,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	21	POSTE CONCRETO CURVO 3,20X12X12	150	UND	105,00	15.750,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	22	POSTE CONCRETO RETO 3,20X12X10	150	UND	89,01	10.351,50	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO
1	23	FALANQUE CONCRETO MESTRE 3,20X20X20	10	UND	308,00	3.080,00	DERIVADOS CIM. PATO BRANCO

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 235.981,50 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 21 de Junho de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021. EMPRESA: JG Derivados de Cimento Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.376.115/0001-03, inscrição estadual nº 90565893-48. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de tubos e derivados de concreto, que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Viagem e Serviços Urbanos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	14	Bloco de concreto vazado 15x20x40 cm M15 - NBR 6150/07 - Classe A / B / C.	400	UND	4,50	1.800,00	JG
1	15	Pavimento concreto intertravado dimensões de 6x10x20 cm - preferencialmente na cor cinza natural e em formato retangular - NBR 9781/1997 - resistência mínima de 35 MPa.	1848	M²	32,00	59.136,00	JG
1	16	Pavimento de concreto intertravado (tipo intertravado) possíbilidade dimensional - alerta) dimensões 6x10x20 cm - preferencialmente na cor vermelha e em formato retangular - resistência mínima de 35 MPa.	1000	M²	37,50	37.500,00	JG
1	19	CHAVEIRA VIGA 11x15x19,5x38	400	UND	7,50	3.000,00	JG

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 101.436,00 (Cento e um mil quatrocentos e trinta e seis reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, dotação orçamentária: Despesa 518, 542. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes, Maripólis, 21 de Junho de 2021. Município de Maripólis, Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 171/2021

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido do servidor Felipe André Deante. A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de Engenheiro Civil, ocupado pelo servidor Felipe André Deante, em razão da exoneração por pedido, a partir de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA LOSI Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 241/2021

Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

RAFAELA MARTINS LOSI,
Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

Presidente	Lucia Jacinta Preuss Toniai	RG nº 5.093.496-0
Secretária	Marina Carraro Menegosso	RG nº 12.537.828-6
Membro	Gustavo Pellegrini Fernandes	RG nº 14.862.364-3
Membro	Rodrigo Coelho Neves	RG nº 13.147.989-4
Membro	Jose Murilo Grevetti	RG nº 97.68.80
Membro	Silas Helder Friesen	RG nº 14.250.842-7
Membro	Patricia da Silva Mattos	RG nº 14.350.225-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 242/2021

Designar os Servidores Municipais para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º - Designar os Servidores Municipais abaixo para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pregoeiro	Lucia Jacinta Preuss Toniai	RG nº 5.093.496-0
Equipe de Apoio	Gustavo Pellegrini Fernandes	RG nº 14.862.364-3
Equipe de Apoio	Silas Helder Friesen	RG nº 12.216.842-7
Equipe de Apoio	Patricia da Silva Mattos	RG nº 14.350.225-2
Equipe de Apoio	Rodrigo Coelho Neves	RG nº 13.147.989-4

Art. 2º - Cobrará ao Pregoeiro e a sua equipe o julgamento das licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar os dispositivos da Lei sob nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei sob nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2021. RAFAELA MARTINS LOSI Prefeita Municipal



SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	01
Contratos	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031, de 21 de junho de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Licitatório nº 64/21 – Modalidade Pregão Presencial nº 32/21,

RESOLVE:

Art. 1º—Designar os membros abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE AMOSTRAS DE PAVER, TUBO DE CONCRETO, LAJOTA, MEIO-FIO E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTOS, objetos do Processo de Licitação nº 064/2021 – Modalidade Pregão Presencial nº 032/2021:

Presidente:

Jean Felipe Micoanski – RG nº 10.195.607-5—Engenheiro Civil.

Membros:

José Direceu Ribeiro Baifus – RG nº 3.484.970-6 – Agente de Execução I;

II – Luiz Antonio Polesello—RG nº 10.244.559-7—Dirigente de Divisão de Serviços e Limpeza.

Art. 2º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod:364145

LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Processo Licitatório nº 71/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa BIOEXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24H (Unidade de Pronto Atendimento 24 HORAS). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 213.178,90 (duzentos e treze mil cento e setenta e oito reais e noventa centavos), iniciando-se dia 18 de junho de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 17 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Processo Licitatório nº 72/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa IMAX CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA CNPJ nº. 27.666.227/0001-27, para realização de exames de ultrassonografia, conforme as necessidades da secretaria de saúde do município de Coronel Vivida – Pr. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 180.844,10 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), iniciando-se dia 21 de junho de 2021 a 15 de abril de 2022. Publique-se. Coronel Vivida, 18 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Cod:364150

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01 e 02 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP PARA O ITEM 03**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE—C.B.U.Q, EMULSÃO ASFÁLTICA E MASSA ASFÁLTICA EM SACAS DE 25 KG. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 05 de julho de 2021. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 05 de julho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 711.875,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cod:594171

CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Pregão Presencial nº 30/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: R. LIBRELATO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.683.301/0001-18. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de mangueiras, abraçadeiras, adaptadores, capas, conexões e flanges para atender as necessidades das secretarias da administração municipal. Valor total estimado R\$ 150.594,69. Prazo: 12 meses, 16.06.2021 a 15.06.2022. Coronel Vivida, 15 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:364203

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos", e para futuros e eventuais "serviços de recapagem, vulcanização e consertos de pneus para a frota de caminhões e máquinas do Consórcio Público Pinhais. Prazo: de 09.06.2021 a 08.06.2022. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
01/2021	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.160.412/0001-85	49.434,00
02/2021	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.880.642/0001-09	310.460,00
03/2021	RECAPADORA MARRECCAS LTDA-EPP	05.689.415/0001-38	104.078,60
04/2021	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	115.118,60
05/2021	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	15.200,00

Coronel Vivida, 08 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Presidente.

Cod:164210

OUTROS ATOS

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores, a fim de atender a necessidades do interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital, cujo número de vagas, cargo, carga horária e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Requisitos Exigidos	Carga horária	Nº de Vagas	Vaga Portadores de Deficiência	Salário Mensal
Professor Temporário	Habilitação: I – Formação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia; ou II – Formação em Curso Normal Superior; ou III – Formação em Ensino Médio, na modalidade Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental/Normal, com Curso Superior de Licenciatura Plena.	20h	09	01	R\$1.489,16

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A contratação temporária de Professor Municipal para preenchimento de vagas dos cargos especificados neste Edital, que também poderão ser convocados para substituição dos servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, no período de validade do certame, foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.046, de 23 de março de 2021.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designados pela Portaria nº 030, de 15 de junho de 2021, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.
- 1.3. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
- 1.4. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.5. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente pelos candidatos, protocolizada junto à Prefeitura do Município de Coronel Vivida, no Setor de Protocolo, na Praça Angelo Mezzomo, s/n, da cidade de Coronel Vivida, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no período estipulado neste, mediante preenchimento da ficha de inscrição.
- 1.6. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Título, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui estabelecidas.
- 1.8. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no quadro deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público da Administração.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações/divulgações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, conforme normas estabelecidas